LEI COMPLEMETAR Nº224, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº023/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA DA EMPRESA ALEX MENDONÇA DE CARVALHO & CIA. LTDA. – HCA SERVICES LTDA., ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 119, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31/12/2013, o prazo máximo para conclusão das obras de construção, pela donatária, de uma unidade de prestação de serviços de manutenção especializada de prensa, máquinas estrusoras e outros equipamentos, contido no art. 3º, da Lei Complementar n. 119, de 10 de outubro de 2007, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, e dá outras providências".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei, sendo que os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da empresa donatária descrita no art. 1º da Lei n. 119, de 10 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento à Lei Municipal
de 08 de
Complementar nº 224
de 12 de dezembro de 2011
Secretaria de Governo e Assuntos Jurídicos do
Departamento de Patrimônio
Secretaria da Prefeitura de Lavras
Lavras, 19 de dezembro de 2011

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS